CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 02/2005

A Mesa da Câmara do Município de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 24, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que não houve na legislatura anterior, fixação dos subsídios para os vereadores da atual legislatura (2005/2008);

CONSIDERANDO, que o § 3º, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal-LOM, dispõe que "não havendo fixação dos subsídios ... prevalecerá a fixação vigente no mês de dezembro, anterior ao início da legislatura", portanto, tendo a fixação prevista na Lei Municipal nº 3111, de 25 de agosto de 2000, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Para efeitos de pagamentos de subsídios à Edilidade, a partir do mês de janeiro fluente, os valores corresponderão aos mesmos subsídios praticados no mês de dezembro do ano de dois mil e quatro(2004), ou seja:

Subsídio Vereador:.R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais);

Subsídio Presidente: R$ 1.272,00 (hum mil duzentos setenta dois reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 05 de janeiro de 2005.

A MESA

LUIS GONZAGA FEBRARO
Presidente

ROSANGELA BENEDITA DANIEL DA SILVA
1ª Secretária

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bél. Édson Camacho